



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)**  
OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

**Relatório de Monitoramento 4/2020**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
INTERESSADO:	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA
C/ CÓPIA:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle.

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno – SDCI, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT  
Setembro/2020



## SUMÁRIO

- 1. - INTRODUÇÃO**
  - 1.1. - OBJETIVOS**
  - 1.2. - METODOLOGIA**
  - 1.3. - LIMITAÇÕES**
- 2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO**
  - 2.1. - PRODUTOS MONITORADOS**
  - 2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES**
  - 2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA**
  - 2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA**
  - 2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE**
- 3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**
- 4. - CONCLUSÃO**



## 1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.
2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.
3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.
4. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.
5. Considerando que a Ordem de Serviço n.º designou os Auditores do Estado, Andre Ramos Gomes da Silva, Norton Glay Sales Santos, Klebson Santos do Carmo, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.
6. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, em atendimento às recomendações expedidas nos Relatórios de Avaliação do Controle Interno, nos Relatórios de Auditoria, nas Recomendações Técnicas e nos Pareceres de Auditoria, emitidos entre janeiro/2017 e junho/2020.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)**

OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

## 1.1 - OBJETIVOS

7. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

## 1.2 - METODOLOGIA

8. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária.

9. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

10. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

11. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

12. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)**  
**OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA**

Quadro 1 - Classificação de Auditoria

Classificação	Sigla	Definição
<b>A Implementar</b>	<b>A.I</b>	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
<b>Em Implementação</b>	<b>E.I</b>	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
<b>Implementada</b>	<b>I</b>	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
<b>Não Implementada</b>	<b>N.I</b>	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
<b>Cancelada</b>	<b>C</b>	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

### 1.3 - LIMITAÇÕES

13. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

14. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



## 2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

### 2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

15. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da SINFRA que culminou na expedição dos diversos produtos de auditoria: Relatórios de Avaliação do Controle Interno, Relatórios de Auditoria, Recomendações Técnicas e Pareceres de Auditoria, emitidos entre janeiro/2017 e junho/2020, como elencados no Quadro 2 deste.

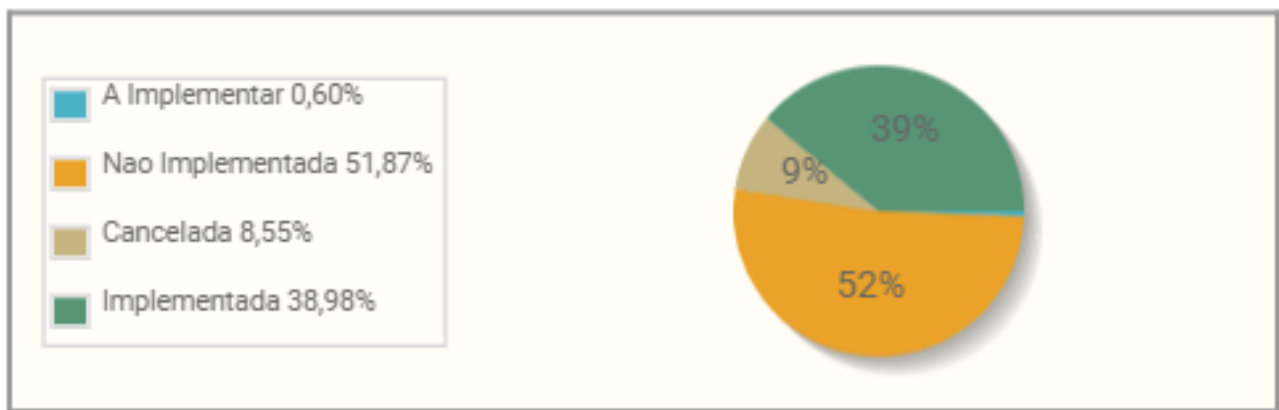
16. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

### 2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

17. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

18. No geral, foram emitidas 667 recomendações para a SINFRA, sendo: 4 A Implementar - 346 Não Implementada - 57 Cancelada - 260 Implementada.

#### ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES



19. Portanto, conforme gráfico acima, 0,00% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)**  
**OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA**

### 2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

20. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 2 - Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
SINFRA	Relatório de Avaliação do Controle Interno	7	2017	0	0	0	32	28	60	0,00%
SINFRA	Relatório de Avaliação do Controle Interno	8	2017	0	0	52	21	4	77	67,53%
SINFRA	Orientação Técnica	10	2017	0	0	0	2	0	2	0,00%
SINFRA	Relatório de Auditoria	11	2017	0	0	1	1	0	2	50,00%
SINFRA	Relatório de Auditoria	19	2017	0	0	6	6	0	12	50,00%
SINFRA	Relatório de Auditoria	31	2017	0	0	1	7	0	8	12,50%
SINFRA	Relatório de Auditoria	50	2017	0	0	0	15	0	15	0,00%
SINFRA	Relatório de Auditoria	58	2017	0	0	2	7	2	11	18,18%
SINFRA	Recomendação Técnica	127	2017	0	0	22	11	0	33	66,67%
SINFRA	Parecer de Auditoria	149	2017	0	0	7	0	0	7	100,00%
SINFRA	Recomendação Técnica	179	2017	0	0	3	3	0	6	50,00%
SINFRA	Recomendação Técnica	200	2017	0	0	0	3	0	3	0,00%
SINFRA	Recomendação Técnica	218	2017	0	0	3	0	0	3	100,00%
SINFRA	Recomendação Técnica	226	2017	0	0	0	5	0	5	0,00%
SINFRA	Recomendação Técnica	260	2017	0	0	1	0	0	1	100,00%
SINFRA	Recomendação Técnica	262	2017	0	0	1	0	0	1	100,00%
SINFRA	Recomendação Técnica	263	2017	0	0	1	0	0	1	100,00%
SINF	Recomendação	294	201	0	0	0	8	0	8	0,00%



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)**

**OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA**

RA	Técnica		7							
SINF RA	Parecer de Auditoria	876	2017	0	0	0	1	0	1	0,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	1	2018	0	0	1	18	0	19	5,26%
SINF RA	Relatório de Avaliação do Controle Interno	6	2018	0	0	0	34	0	34	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	6	2018	0	0	8	1	0	9	88,89%
SINF RA	Relatório de Auditoria	8	2018	0	0	0	7	0	7	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	18	2018	0	0	0	2	0	2	0,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	19	2018	0	0	0	14	0	14	0,00%
SINF RA	Relatório de Avaliação do Controle Interno	25	2018	0	0	28	18	0	46	60,87%
SINF RA	Relatório de Avaliação do Controle Interno	28	2018	0	0	60	15	0	75	80,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	31	2018	0	0	0	1	0	1	0,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	32	2018	0	0	0	0	8	8	0,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	53	2018	0	0	7	5	0	12	58,33%
SINF RA	Recomendação Técnica	74	2018	0	0	0	18	0	18	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	80	2018	0	0	0	12	0	12	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	103	2018	0	0	4	1	0	5	80,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	154	2018	0	0	0	13	0	13	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	182	2018	0	0	0	7	0	7	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	227	2018	0	0	0	0	2	2	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	238	2018	0	0	2	5	0	7	28,57%
SINF RA	Recomendação Técnica	255	2018	0	0	3	0	0	3	100,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	14	2019	0	0	0	1	0	1	0,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	16	2019	0	0	0	0	11	11	0,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	19	2019	0	0	0	7	0	7	0,00%





ESTADO DE MATO GROSSO  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

SINF RA	Relatório de Auditoria	20	2019	0	0	1	1	0	2	50,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	21	2019	0	0	0	5	0	5	0,00%
SINF RA	Relatório de Avaliação do Controle Interno	26	2019	0	0	25	11	2	38	65,79%
SINF RA	Relatório de Auditoria	37	2019	0	0	1	0	0	1	100,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	46	2019	0	0	3	3	0	6	50,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	46	2019	0	0	3	2	0	5	60,00%
SINF RA	Parecer de Auditoria	174	2019	0	0	3	2	0	5	60,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	239	2019	0	0	0	4	0	4	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	242	2019	0	0	0	5	0	5	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	400	2019	0	0	0	2	0	2	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	405	2019	0	0	11	1	0	12	91,67%
SINF RA	Relatório de Auditoria	6	2020	0	0	0	3	0	3	0,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	13	2020	0	0	0	2	0	2	0,00%
SINF RA	Relatório de Auditoria	14	2020	0	0	0	2	0	2	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	28	2020	4	0	0	1	0	5	0,00%
SINF RA	Recomendação Técnica	106	2020	0	0	0	1	0	1	0,00%
<b>TOTAL</b>				4	0	260	346	57	667	38,98%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)**  
OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

## 2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

21. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 3 - Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Aquisições	4	0	0	1	0	5	0,00%
Avaliação de Entidade	0	0	11	7	0	18	61,11%
Contabilidade	0	0	27	17	4	48	56,25%
Contratações	0	0	64	67	13	144	44,44%
Financeiro	0	0	27	12	8	47	57,45%
Gestão de Pessoas	0	0	22	35	2	59	37,29%
Obras e Serviços de Engenharia	0	0	66	146	19	231	28,57%
Orçamento	0	0	4	27	2	33	12,12%
Patrimônio	0	0	34	24	9	67	50,75%
Transferências	0	0	5	10	0	15	33,33%
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>260</b>	<b>346</b>	<b>57</b>	<b>667</b>	<b>38,98%</b>

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2020



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)**  
**OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA**

## 2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

22. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Quadro 4 - Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Aquisições	Licitação - Fase Interna	4	0	0	1	0	5	0,00%
Gestão de Pessoas	Gratificações	0	0	2	3	0	5	40,00%
	Deveres Funcionais	0	0	3	4	0	7	42,86%
	Cessão	0	0	5	10	0	15	33,33%
	Movimentação - Vacâncias e Provedimentos Derivados	0	0	5	1	0	6	83,33%
	Vantagens	0	0	0	4	1	5	0,00%
	Licenças e Afastamentos	0	0	6	10	1	17	35,29%
	Cargos	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Estabilidade e Progressão	0	0	1	1	0	2	50,00%
	Recrutamento e Admissão	0	0	0	1	0	1	0,00%
Financeiro	Restos a Pagar	0	0	5	1	1	7	71,43%
	Despesas Públicas	0	0	6	1	1	8	75,00%
	Regularidade Fiscal (Obrigações Fiscais e Acessórias)	0	0	2	0	0	2	100,00%
	atualização de valores	0	0	0	7	0	7	0,00%
	Adiantamentos	0	0	3	1	0	4	75,00%
	Diárias	0	0	5	0	4	9	55,56%
	Programação Financeira	0	0	5	2	1	8	62,50%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	1	0	1	2	50,00%
Obras e Serviços de Engenharia	Processo Licitatório	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Gerenciamento de Obras de Engenharia	0	0	2	13	0	15	13,33%



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)**

**OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA**

	Contração de Obras Públicas	0	0	64	124	19	207	30,92%
	Convênio para realização de Obras e Serviços de Engenharia	0	0	0	8	0	8	0,00%
Contratações	1 - Planejamento das aquisições	0	0	4	1	0	5	80,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	17	17	3	37	45,95%
	contratação de obras	0	0	0	1	0	1	0,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	4	6	2	12	33,33%
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	7	6	1	14	50,00%
	contratação serviços de engenharia	0	0	13	27	0	40	32,50%
	2 - Fase Interna - Licitação	0	0	13	1	2	16	81,25%
	3 - Fase externa - Licitação	0	0	6	8	5	19	31,58%
Transferências	Tomada de Contas Especial.	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Transferências voluntárias	0	0	3	10	0	13	23,08%
Avaliação de Entidade	Informação e Comunicação	0	0	2	2	0	4	50,00%
	Atividades de Controle	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Monitoramento	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Ambiente de Controle	0	0	4	2	0	6	66,67%
	Avaliação de Riscos	0	0	1	3	0	4	25,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	1	10	1	12	8,33%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	3	10	0	13	23,08%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	0	7	1	8	0,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	0	0	8	4	5	17	47,06%
	Gestão de Bens Móveis	0	0	12	12	2	26	46,15%
	Gestão de Bens Imóveis	0	0	14	8	2	24	58,33%
Contabilidade	Registros Contábeis	0	0	12	8	0	20	60,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	0	0	4	1	1	6	66,67%
	Contas Bancárias	0	0	7	2	2	11	63,64%



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)**

OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

	contas Bancária	0	0	0	1	0	1	0,00%
	Normas e Procedimentos Contábeis	0	0	0	2	0	2	0,00%
	Demonstrações Contábeis	0	0	4	3	1	8	50,00%
<b>TOTAL</b>		<b>4</b>	<b>0</b>	<b>260</b>	<b>346</b>	<b>57</b>	<b>667</b>	<b>38,98%</b>

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2020



### **3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**

23. Cabe observar neste trabalho que os produtos de auditoria monitorados pela SDCI são aqueles emitidos pela CGE entre 01/2017 e 06/2020.

24. Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, assim como capacitar os servidores na utilização do novo Sistema de Monitoramento, esta equipe de Auditores se reuniu com os responsáveis e servidores das UNISECIs, na sala de capacitação da CGE-MT, em 05/03/2020.

25. Na oportunidade, foram debatidas as principais dificuldades que esta Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades que ao longo dos exercícios têm-se repetido nos diversos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE/MT como pelos Órgãos de Controle Externo.

26. Mesmo durante o período da Pandemia causada pelo COVID 19, a equipe da SDCI, assim como toda a CGE, esteve à disposição dos responsáveis da auditada, a fim de esclarecer os apontamentos contidos nos produtos de auditoria, realizados em atendimentos telefônicos, via correio eletrônico e pelo Sistema de Monitoramento.

27. A equipe de Auditores, atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatou a necessidade de correções nos planos de providências, promoveu a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

28. Informa-se, ainda, que a Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT foi extinta e suas competências foram atribuídas à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT, conforme previsão da Lei Complementar n.º 612/2019. Assim, as recomendações previstas anteriormente para SECID/MT passaram a ser de responsabilidade e devem ser implementadas pela SINFRA/MT.

29. Por fim, ressalta-se que, os trabalhos de monitoramento hora desenvolvidos, restringiram-se a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada limitou-se ao confronto das ações propostas no PPCI com as recomendações apresentadas nos produtos de auditoria. Portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas tomadas/propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)**

OUVIDORIA - AUDITORIA - CONTROLE - CORREGEDORIA

#### 4 - CONCLUSÃO

30. Com base nos Planos de Providências de Controle Interno - PPCIs em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo desse monitoramento, constata-se 667 recomendações expedidas, das quais 260 (38,98%) foram implementadas; 57 (8,55%) foram consideradas não aplicáveis (canceladas); 4 (0,60%) a implementar e 346 (51,87%) não foram implementadas. Dessa forma, constata-se um grau de implementação geral na ordem de 38,98%.

31. No final do exercício de 2019, foi emitido o Relatório de Monitoramento nº 14/2019, contendo 612 recomendações objeto do monitoramento e apresentando um grau de implementação geral de 34,31%. Verifica-se que houve um acréscimo nesse exercício, passando para 39,98%, contudo houve um acréscimo em quantitativo de recomendações implementadas passando de 152 para 259.

32. Ressalta-se que, com a extinção da Secretaria de Estado de Cidades SECID/MT, por meio da LC nº 612/2019 as suas competências foram absorvidas pela SINFRA/MT (vide Decreto Estadual nº 17/2019), inclusive quanto implementação das recomendações remanescentes.

33. Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle.

À apreciação superior

Cuiabá, 8 de Setembro de 2020.

---

Andre Ramos Gomes da Silva  
Auditor do Estado

---

Klebson Santos do Carmo  
Auditor do Estado

---

Norton Glay Sales Santos  
Superintendente de Desenvolvimento do Controle Interno